



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 446, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
19/01/2011.**

“Dispõe sobre a autorização de concessão de Equipamento Público para auxiliar nos trabalhos de recuperação da MT 129, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 19/01/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a fornecer uma máquina, pá carregadeira e um caminhão caçamba de propriedade do Município de Gaúcha do Norte, para auxiliar na recuperação da Mt 129, entre município de Paranatinga e Gaúcha do Norte, nas proximidades da serra do Carajá, por um período de (03) três dias, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de Janeiro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.